

## DESPACHO PRES. n.º 7

ASSUNTO:

VALOR DAS PROPINAS PARA CURSOS DE 1.º CICLO (2017/2018), CURSOS DE 2.º CICLO (2017/2019), CURSOS TESP (2017/2018), PARA O ESTUDANTE INTERNACIONAL E PARA UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

Dando cumprimento à alínea i) do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do IPP, ouvidos os Diretores das Escolas, obtido o parecer do Conselho Académico, na sua reunião de 21 de abril de 2017, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos do IPP, a aprovação do Conselho Geral, na sua reunião de 26 de abril de 2017, do valor da propina para o próximo ano letivo dos cursos do 1.º ciclo, do 2.º ciclo e dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, para os estudantes internacionais ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, bem como para a inscrição em unidades curriculares isoladas, determino que sejam cumpridas as seguintes orientações

**A. Para cursos de 1.º ciclo – ano letivo 2017/2018:**

1. A fixação do valor de propinas em 900€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 8 (oito) prestações;
3. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuem nos seguintes prazos:
  - Pagamento em uma só prestação – 900€, no ato de matrícula;
  - Pagamento em 8 (oito) prestações – 180€, no ato de matrícula, 180€ até ao dia 31 do mês de dezembro, 6 (seis) prestações de 90€ cada, a pagar até ao último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2018.
4. Aos alunos bolsheiros não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.
5. Os alunos que ingressam no Instituto através do regime de mudança de curso, transferência ou reingresso a partir do início do segundo semestre do ano letivo correspondente, pagam o valor da propina mínima definida no n.º2 do artigo 16º da lei n.º37/2003 de 22 de Agosto.
6. Aos alunos a quem falta até 30 ECTS para conclusão do curso de 1.º ciclo, pagam o valor da propina mínima definida no n.º2 do artigo 16º da lei n.º37/2003 de 22 de Agosto.



**B. Para cursos de 2.º ciclo – edição 2017/2019:**

1. O valor das propinas para os alunos inscritos na edição 2017-2019 em todas as escolas integradas é conforme tabela abaixo.

Mestrado	Escola	Duração	Propinas Global de curso
Gestão de Pequenas e Médias Empresas	ESTG	2 anos	1960 €
Contabilidade e Finanças		2 anos	1960 €
Tecnologias de Valorização Ambiental e Produção de Energias		2 anos	1960 €
Reabilitação Urbana		2 anos	1960 €
Agricultura Sustentável	ESAE	2 anos	1960 €
Gerontologia	ESECS/ESS	2 anos	1960 €
Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico	ESECS	2 anos	1800 €
Média e Sociedade		2 anos	1960 €
Educação Pré-Escolar		1,5 ano	1350 €
Educação Especial		2 anos	1960 €
Educação e Proteção de Crianças e Jovens em Risco		2 anos	1960 €

2. O valor da propina dos cursos de Mestrado em Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia no 2º Ciclo do Ensino Básico; e de Mestrado em Educação Pré-Escolar é igual ao valor da propina anual para o 1º Ciclo de Estudos, tendo em conta que estes dois cursos de Mestrado têm uma natureza profissionalizante, isto é, são obrigatórios para o exercício da profissão de professor.
3. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Enfermagem, em associação com a Universidade de Évora e os Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco e Setúbal, é de 3.000€, valor acordado por todas as instituições associadas.
4. Caso entrem em funcionamento novos cursos de mestrado, que aguardam aprovação, o valor de propina de referência a aplicar, por ano letivo, é de 980€/ano.
5. O aluno que não conclua o curso no prazo previsto na tabela acima pagará a taxa de 900€ ou 980€ por cada inscrição anual adicional, de acordo com o valor base da propina.



6. O aluno que não entregue a dissertação/projeto/relatório ou dossier de estágio no prazo previsto na tabela acima poderá optar pelo pagamento da taxa de 225€ ou 245€, por cada trimestre adicional que necessite para a sua conclusão, de acordo com o valor base da propina.
7. O Diretor de cada Escola, atendendo à especificidade e funcionamento de cada curso e sob proposta do Administrador do IPP, deve estabelecer a forma e calendário de pagamento.

**C. Para cursos Técnicos Superiores Profissionais – ano letivo 2017/2018:**

1. A fixação do valor de propinas em 630€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 9 (nove) prestações;
3. Se o aluno optar pelo pagamento de uma só vez, o faça no ato de matrícula;
4. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuem nos seguintes prazos:
  - Pagamento em uma só prestação – 630€, no ato de matrícula;
  - Pagamento em 9 (nove) prestações de 70€ cada, a pagar até ao último dia do mês.
5. Aos alunos bolsheiros não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.

**D. Estudante Internacional – ano letivo 2017/2018:**

1. As propinas para os estudantes internacionais para o ano letivo 2017/2018, de acordo com o estipulado no Artigo 9.º do Estatuto do Estudante Internacional, na ausência de um referencial do custo real de formação e considerando o reduzido número de casos estimados a aplicar, são fixadas pelo valor da propina máxima legalmente prevista para os estudantes do 1.º Ciclo – 1063,47€;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 8 (oito) prestações, no caso de Curso de 1º Ciclo;
3. Os pagamentos que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:
  - 3.1 Pagamento em uma só prestação – 1063,47€, no ato de matrícula;
  - 3.2 Pagamento em 8 (oito) prestações – 263,47€, no ato de matrícula, 200€ até ao dia 31 do mês de dezembro de 2017, 6 (seis) prestações de 100€ cada, a pagar até ao último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2018.
4. A propina fixada para os Cursos de 2º Ciclo, é a referida no número 1 (1063,47€/ano). O plano de pagamentos no caso de Cursos de 2º Ciclo será definido pelo Diretor de cada Escola, conforme previsto no número 7 do ponto B.



## **E. Inscrição em unidades curriculares isoladas**

1. A fixação do valor a pagar, pela inscrição em unidades curriculares isoladas (ucis) são devidos no ato da inscrição, e calculados em conformidade com o definido nos regulamentos em vigor nas Escolas do IPPortalegre, e na tabela de emolumentos, definindo-se para Inscrição por Unidade Curricular (U.C.):
  - 1.1 Alunos internos ao Instituto Politécnico de Portalegre, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a Unidade Curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva U.C., arredondado à unidade superior.
  - 1.2 Alunos externos: valor correspondente a 1,5 vezes ao valor definido no ponto anterior.
  - 1.3 Aos alunos internos ao IPP, só se considera para efeitos de pagamento, as unidades extracurriculares que, conjuntamente com as unidades curriculares, vão além dos 30 ECTS por semestre.
2. A desistência da frequência das unidades curriculares isoladas após a inscrição, não isenta o estudante interno/externo do pagamento da totalidade do valor devido no ato da inscrição e não confere o direito ao reembolso dos valores já pagos.
3. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em prestações;
4. Os pagamentos dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:

### **Inscritos apenas a UCs do 1.º semestre**

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 4 (quatro) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de novembro, 3ª prestação até 31 de dezembro e 4ª prestação até 31 de janeiro.

### **Inscrito apenas a UCs do 2.º semestre**

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 4 (quatro) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de abril, 3ª prestação até 31 de maio e 4ª prestação até 30 de junho.

### **Inscrito em UCs do 1.º semestre, anuais e 2.º semestre**

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;
- Pagamento em 8 (quatro) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de novembro, 3ª prestação até 31 de dezembro e 4ª prestação até 31 de janeiro, 5ª até ao dia 31 do mês de março, 6ª prestação até 30 de abril, 7ª prestação até 31 de maio e 8ª prestação até 30 de junho.



**F. Apoio especial a agregados familiares com dois ou mais alunos matriculados no IPP**

Quando existir no mesmo agregado familiar dois ou mais alunos inscritos em Cursos de 1º e 2º Ciclos do IPP, o estudante com propina mais elevada pagará a sua totalidade, os restantes estudantes do agregado pagarão o valor da propina mínima.

Portalegre, 2 de maio de 2017

O Presidente,



Joaquim António Belchior Mourato



